

NOTA ORIENTATIVA 01/2021

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo

o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0- doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando o Decreto 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus – COVID -19;

Considerando os reflexos das infecções pelo novo coronavírus, bem como seu potencial contagioso determinando o afastamento social como maior premissa de diminuição do contágio;

Considerando o Decreto nº 10.529, de 26 de outubro de 2020, que trata sobre a realização da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no período de 1º a 3 de dezembro de 2021, em local a ser definido em ato do Ministério de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

Considerando o Ofício Circular nº 1/2021/CONADE, de 03 de março de 2021, que informa que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos pretende realizar a V Conferência Nacional em 2021 de forma virtual. O CONADE solicitou ao Ministério que apresente formalmente a proposta da realização da Conferência Nacional de forma virtual, demonstrando todas as condições que pretendem oferecer para garantir a acessibilidade;

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE não possui as diretrizes nacionais para realização da V Conferência Nacional na modalidade virtual e ainda a inviabilidade da realização de forma presencial, orienta:

Diante das indefinições para realização da Conferência Nacional que impacta na realização da Conferência Estadual e conseqüentemente das municipais, destacando a necessidade e importância da continuidade do funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD), no exercício do seu papel consultivo,

deliberativo e fiscalizador tendo em vista as demandas emergenciais, o isolamento social e protetivo, bem como a proposição de diretrizes com vistas à proteção, promoção e garantia de direitos da Pessoa com Deficiência, sugerimos abaixo, como medida excepcional, alternativas para aqueles CMDPCD's do Estado do Paraná, que estão com mandatos vencidos ou a vencer durante este período de pandemia:

1 – Realização de Conferência ou Reunião Temática na modalidade virtual, com garantia de acessibilidade, somente para eleição dos conselheiros;

2 – Recondução dos mandatos dos conselheiros atuais, dependendo se a Lei municipal de constituição do conselho, permite a recondução.

Destacamos a importância dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Deficiência como instâncias de controle social, de avaliação e de deliberação da Política Pública de Garantia de Direitos, por esta razão, necessários nos processos de tomada de decisão que interessam à Pessoa com deficiência.



Presidente
Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com deficiência